



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PROTOS SANITÁRIOS PARA O RETORNO
DAS AULAS PRESENCIAS**

**PANDEMIA - COVID-19
ANO - 2022**

Protocolos Sanitários para Retorno das aulas Presenciais no Âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Itaí Diante da Pandemia da COVID-19

Em virtude do Decreto Nº. 3.167, de 28 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a retomada das aulas presenciais nas escolas e de acordo com a homologação do Calendário Escolar 2022, a retomada das atividades docentes do município de Itaí iniciaram a partir de 1º de fevereiro até o dia 15 de fevereiro de 2022 e a partir de 16 de fevereiro de 2022, exclusivamente de forma presencial, com a presença obrigatória dos alunos matriculados.

A Equipe da Secretaria Municipal da Educação de Itaí seguindo as normativas do Governo do Estado de São Paulo e preocupada com o bem-estar dos alunos, docentes e funcionários frente à pandemia do COVID - 19 adotaram algumas recomendações para elaboração de protocolos sanitários das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para que cada unidade contemple e busque garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde e prevenção ao COVID-19, ressaltando que os protocolos sanitários deverão ser cumpridos de forma obrigatória.

Este documento proporciona as recomendações no sentido de promover de forma adequada, e proteger a saúde dos indivíduos que frequentam ou trabalham nestes locais, frente à evolução da pandemia de COVID - 19 e com intuito de planejar ações coletivamente com responsabilidade e apoiar as escolas no planejamento dessas ações, incluindo orientações relativas aos protocolos sanitários e ao acolhimento de estudantes, famílias, professores e funcionários.

A Rede Municipal de Ensino de Itaí conta com uma estimativa de 2.650 Alunos matriculados, 176 Professores, 28 Gestores, 70 Funcionários, 35 Monitores e 38 Motoristas, no Terceiro Setor na CEI. Prof. José Gonçalves de Sousa conta com 160 Alunos matriculados, 04 Professores, 02 Gestores, 05 Funcionários, 16 Monitores e 01 Motorista. Por isso, prezamos pelo respeito e cuidado dessas vidas, mesmo diante dos desafios que serão enfrentados.

Fevereiro/ Março 2022

Dulcinéia de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal da Educação

Cristina Rosa Borba
Assessora de Gestão Escolar

Maria Aparecida Ferreira
Assessora de Gestão Escolar

DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES

- 01 - Manter o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas.
- 02 - O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve seguir os protocolos sanitários.
- 03 - Disponibilizar em local visível a capacidade (número de pessoas) de cada sala da instituição.
- 04 - Colocar os berços, colchões em locais onde as crianças dormem com distanciamento social.
- 05 - Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento e evitando aglomerações.
- 06 - Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.
- 07 - Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscaras.
- 08 - O rodízio de salas pelas crianças não é recomendado. Elas devem ter uma sala/turma fixa, com deslocamentos necessários para área externa, se possível, o refeitório, quando necessário.
- 09 - Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.
- Obs: No caso das creches, organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras e levar seus filhos até a sala de referência.
- 10 - As salas de leitura podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento e as seguintes regras:
- a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido;
 - b. Sempre higienizar as mãos antes e após manusear os livros;
 - c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim;
 - d. Não colocar esse livro no acervo nas próximas 72 horas, como também não o liberar para empréstimo.

HIGIENE PESSOAL DIRETRIZES

01 - Uso de máscara é obrigatório aos professores, profissionais da educação, pais e responsáveis e à todos aqueles que estão envolvidos diretamente com os alunos.

02 - Uso de EPIs é obrigatório para todos os professores, profissionais da educação e à todos aqueles que estão envolvidos diretamente com os alunos.

03 - Usar corretamente a máscara bem ajustada ao rosto dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino e vice-versa.

04 - Exigir o uso dos EPIs disponibilizados aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.

05 - Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.

06 - É fundamental usar luvas e trocá-las a cada ação de higienização de uma criança, sempre lavando as mãos antes de fazer a troca da luva.

07 - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da sala de leitura e antes das refeições.

08 - Incentivar a lavagem de mãos ou higienização das mãos com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, antes e após a colocação da máscara.

09 - Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.

<p>10 - Todo o material de uso comum como talheres e pratos devem passar por rigorosa higienização antes de ser reutilizados.</p>
<p>11 - Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova, após fervura e solução antisséptica. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.</p>
<p>12 - Não é permitido o uso de máscaras em crianças menores de 2 anos de idade, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há riscos de sufocamento.</p>
<p>13 - Orientar profissionais e estudantes que não devem tocar a máscara, o manuseio para retirada deve ser feito pelo elástico e acomodada dentro de sacola plástica ou recipiente similar.</p>
<p>14 - Evitar conversas entre as crianças e profissionais durante a refeição.</p>
<p>15 - Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, filtros de água, purificadores ou bebedouros, cada um deve ter seu próprio copo, garrafas ou outro recipiente similar. Os Profissionais da Educação devem trazer sua garrafa.</p>
<p>16 - Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.</p>
<p>17 - Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.</p>
<p>18 - Materiais escolares devem ser de uso individualizados.</p>
<p>19 - Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.</p>
<p>20 - Suspender a prática de levar objetos de casa para a escola e da escola para casa.</p>
<p>21 - Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.</p>
<p>22 - Não compartilhar objetos de uso individual como babador, fraldas, lençóis, travesseiros, toalhas, entre outros.</p>
<p>23 - Suspender as propostas como o uso de fantasias ou outros tecidos que demandam a lavagem imediata.</p>
<p>24 - Orientar que a criança tome banho antes de ir à escola e ao chegar em casa, lavando os cabelos e mantendo a higiene das unhas.</p>
<p>25 - Professores e demais funcionários, demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.</p>

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES

01 - Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.

02 - Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.

03 - Higienizar de maneira pormenorizada a sala que será destinada ao isolamento de crianças sintomáticas, antes e após a utilização por cada aluno.

04 - Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.

05 - Todos os profissionais deverão ter à mão dispensador com álcool 70% a fim de higienizar brinquedos, materiais e superfícies.

06 - Os cuidados de higiene precisam ser redobrados nas cozinhas e despensas. Cada produto deverá ser higienizado assim que chegar à instituição, antes de ser guardado ou utilizado. Frutas e legumes também precisam ser higienizados.

07 - Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.

08 - Disponibilizar no banheiro sabonete líquido e toalhas de papel.

09 - Definir e distribuir dentro da instituição os pontos estratégicos para a disposição de produtos para higienização.

10 - Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os na medida do possível e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático - pedagógicas.

11 - Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.

12 - Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

13 - Preferir o uso de ventilação natural. Recomenda-se que o uso do ventilador seja realizado sempre mantendo as janelas e as portas abertas e direcionando o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou

porta). Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza do sistema de ar condicionado, conforme orientações vigentes das autoridades sanitárias.

COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES

01 - Comunicar as famílias e aos estudantes sobre o calendário escolar, assim como os protocolos sanitários.

02 - Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar.

03 - Produzir materiais de comunicação para disponibilização aos alunos e às famílias com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19. O material poderá ser impresso ou virtual.

04 - Respeitar o distanciamento social no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.

05 - Orientar pais ou responsáveis sobre os alunos que não poderão participar das aulas presenciais, por se tratarem do grupo de risco para COVID -19.

06 - Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.

07 - Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.

08 - Comunicar pais e responsáveis da obrigatoriedade do uso de máscaras, no trajeto e dentro da instituição pelos alunos e seus responsáveis.

09 - Orientar aos pais e responsáveis que as máscaras sejam lavadas com água e sabão, assim que retornarem para casa.

10 - Orientar os pais à enviar sacola plástica para acomodar as máscaras utilizadas, durante o período da aula, dentro da mochila.

11 - Para os bebês, a família deverá enviar sacola plástica para colocar a roupa suja da criança dentro da mochila.

12 - Orientar os pais e responsáveis a higienizar os materiais individuais antes de ir à escola e ao chegar em casa.

13 - Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.

14- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES

01 - Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.

02 - Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças devem aguardar em local seguro e isolada até que pais ou responsáveis possam buscá-los.

03 - Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.

04 - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para a COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, os pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.

05 - Ter um funcionário de ponto de contato em cada instituição de ensino para sinalizar sintomas e orientar sobre os protocolos e medidas em casos suspeitos e confirmados de COVID -19. No caso das escolas de Educação Básica deve efetuar o cadastro e atualização no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 (SIMED), conforme Decreto 65.384/2020.

06 - Aos Pais ou Responsáveis de estudantes do grupo de risco para a COVID-19, que não tenham completado o ciclo vacinal, conforme calendário de vacinação local, recomenda-se mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.

07 - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID -19 que apresentarem atestado médico, poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, desde que não tenham completado o esquema vacinal, mediante apresentação de atestado médico que indique o impedimento de comparecer às aulas presenciais, devendo seus responsáveis legais apresentar declaração comprometendo-se com a participação destes alunos em atividades remotas.

08 - Aos Pais ou Responsáveis de estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 e que não são elegíveis para vacinação, recomenda-se mantê-las em casa, com realização de atividades não presenciais.

09 - Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a orientação é ficar em casa e procurar atendimento médico, caso seja necessário.

CONTROLE

DIRETRIZES

01 - Promover a busca ativa dos alunos que estão fora do “radar” da instituição.

02 - Monitorar as pessoas que constarem no protocolo com temperatura acima de 37,5°C, que adentraram na instituição. Em parceria com o setor da Secretaria da Saúde.

03 - Monitorar a evolução de números de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar e do município. Com articulação e parceria do setor da Secretaria da Saúde.

04 - Em caso de suspeito de pessoa com COVID -19 na unidade escolar, orientar a procurar de imediato o Posto de Saúde.

05 - Em caso de confirmação de pessoa com COVID-19, comunicar imediatamente o responsável pela unidade escolar e apresentar o atestado médico.

06 - Todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 de alunos e comunidade escolar devem ser cadastrados no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19, disponível na Secretaria Escolar Digital (SED).

07 - É de competência do Diretor de Escola monitorar as informações relativos à incidência de COVID -19 e de forma obrigatória inserir os dados na Secretaria Escolar Digital (SED) e mantê-lo constantemente atualizado.

FONTE: Ministério da Saúde e Plano São Paulo.